

BOLETIM INTERNO Nº 164/2025

Publicado em 14 de Outubro de 2025

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 750 DE 08/10/2025



O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 256ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 08 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o programa Família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de Araçoiaba apresentado através de ofício nº 81/2025 de 99 de setembro de 2025 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 47/2025 que pactua o cofinanciamento de custeio para o município de Araçoiaba de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, nos termos da Lei Estadual Nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana, em quatro parcelas mensais de R\$ 5.000 (cinco mil reais) no montante de R\$ 20.000 (vinte mil reais) a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os fundos municipais de assistência social FMAS

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de outubro de 2025.

Edson de Souza Lima
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

